



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 824

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA EDITE**, o
logradouro localizado no Bairro Riacho do Meio, com os seguintes limites: ao
Sul com o terreno do Sr. Pedro Florêncio, ao Norte com a Trav. Glicério de
Souza, ao Oeste com a Rua Joel Praxedes e ao Leste com a RN 177 que liga
(Pau dos Ferros/Encanto).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 29 de maio de
2000, 112º da República.

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO